AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Longá - PI

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 62.839,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 30 de outubro de 2026
ATÉ: 04 de novembro de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: licitacoesaltolonga@gmail.com
Endereço: Rua Benedito Brito, nº 400, bairro: Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.360-000, Piauí, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: BELAUTO MOREIRA TORRES - Prefeito Municipal

GISLEUDA DE CARVALHO ALENCAR - Agente de Contratação

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Longá - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.8. **OUTROS DOCUMENTOS**:

a) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.4.8.1 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal que não emprega menor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o

instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Longá descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Alto Longá - PI, 28 de outubro de 2026.

WANDERSON VIEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Longá - PI, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação compreenderá os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário mensal	Valor total estimado
1	Multifuncional laser monocromática (P&B), formato A4, velocidade de até 42 ppm (carta) / 40 ppm (A4), resolução de até 1.200 dpi, memória de 1 GB e capacidade máxima de papel de 850 folhas.	Mês	7	R$ 360,00	R$ 30.240,00
2	Multifuncional colorida com tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, Wi-Fi 2,4/5 GHz, Wi-Fi Direct, USB 2.0, velocidade de até 16 ipm em preto e 9 ipm em cores (ISO), rendimento de até 7.500 páginas em preto e 5.000 coloridas.	Mês	4	R$ 679,15	R$ 32.599,20
Total					**R$ 62.839,20**

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 62.839,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, correspondente à estimativa para o período contratual considerado na planilha de preços.

1.5. As especificações deverão ser atendidas integralmente, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade, do desempenho e da funcionalidade exigidos pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos de impressão, cópia e digitalização para o atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais e dos demais setores do Município de Alto Longá - PI. Esses recursos são indispensáveis à elaboração, reprodução e tramitação de documentos oficiais, relatórios, processos administrativos, formulários e demais expedientes necessários ao regular funcionamento da Administração Pública.

A locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas constitui solução destinada a proporcionar maior eficiência operacional, continuidade das atividades administrativas e previsibilidade dos custos, reduzindo a necessidade de aquisição direta de equipamentos e permitindo a definição contratual das responsabilidades relativas à manutenção e à assistência técnica, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

2.2. Do fundamento legal

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11, 18 e 72, que estabelecem os princípios, os objetivos e os requisitos de planejamento e instrução das contratações públicas.

Caso a Administração opte pela contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, o enquadramento deverá observar o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite monetário atualizado para o exercício correspondente, nos termos do art. 182 da mesma Lei e do decreto federal de atualização aplicável, sem prejuízo da regulamentação municipal pertinente.

A contratação direta ficará condicionada à comprovação de que o valor se enquadra no limite legal, à observância das regras de aferição do somatório das despesas de mesma natureza, à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Da atualização dos valores legais

Os limites monetários previstos na Lei nº 14.133/2021 são atualizados periodicamente por decreto federal, nos termos do art. 182. Para o exercício de 2026, deve ser observado o Decreto nº 12.807/2025, que atualizou os valores aplicáveis às hipóteses de contratação direta.

Ressalta-se que a atualização dos limites legais de dispensa não se confunde com o reajuste dos preços contratuais, o qual deverá ser disciplinado em cláusula própria, mediante observância da legislação aplicável, do interregno mínimo legal e do índice de reajustamento definido no contrato.

3. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores da Administração Pública do Município de Alto Longá - PI, é de **R$ 62.839,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e preços unitários definidos na pesquisa de preços.

3.2. A estimativa foi elaborada com base em consulta ao **Painel de Preços Público do Estado do Piauí**, por meio de registros disponíveis nas bases LicitaçõesWeb, ContratosWeb e Nota Fiscal Eletrônica, considerando objetos de natureza semelhante e características técnicas compatíveis com os equipamentos pretendidos. Os relatórios consultados apresentam referências de preços para locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora multifuncional colorida, com registros de setembro e outubro de 2026.

3.3. Para a composição do valor estimado, adotaram-se os preços unitários identificados na pesquisa, correspondentes a R$ 360,00 para a impressora multifuncional laser monocromática e R$ 679,15 para a impressora multifuncional colorida com tanque de tinta. Os valores foram multiplicados pelos quantitativos mensais previstos e pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição resumida	Quantidade mensal	Valor unitário mensal	Período	Valor total estimado
1	Impressora multifuncional laser monocromática	7	R$ 360,00	12 meses	R$ 30.240,00
2	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta	4	R$ 679,15	12 meses	R$ 32.599,20
Total global					**R$ 62.839,20**

3.4. Memorial de cálculo

O valor global estimado foi obtido mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- **Item 1:** 7 equipamentos × R$ 360,00 por mês × 12 meses = R$ 30.240,00.
- **Item 2:** 4 equipamentos × R$ 679,15 por mês × 12 meses = R$ 32.599,20.
- **Valor global estimado:** R$ 30.240,00 + R$ 32.599,20 = **R$ 62.839,20**.

3.5. A metodologia adotada considera os preços de referência obtidos na fonte consultada, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, com a finalidade de estabelecer parâmetro para avaliação da compatibilidade das propostas com os valores praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. A contratação será julgada pelo **critério de menor preço global**, considerando o valor total dos itens que compõem o objeto, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, devendo a contratação observar a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade dos preços com o mercado e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, relativo à estimativa do valor da contratação.

4. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local de prestação dos serviços: Os serviços de locação de impressoras multifuncionais serão executados mediante disponibilização e instalação dos equipamentos nas dependências das Secretarias Municipais e dos demais setores administrativos do Município de Alto Longá - PI, conforme os locais indicados pela Administração, de acordo com as necessidades dos órgãos beneficiários.

4.2. Prazo para disponibilização dos equipamentos: A contratada deverá disponibilizar, instalar e deixar em pleno funcionamento os equipamentos no prazo máximo estabelecido na ordem de serviço, contado de seu recebimento, observadas as condições previstas no contrato e as orientações da Administração.

4.3. Condições de instalação e funcionamento: Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios necessários à sua operação, devidamente instalados, configurados e testados, de modo a assegurar o funcionamento adequado das funções de impressão, cópia e digitalização, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Prazo de execução: A prestação dos serviços terá início após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de serviço, observadas as demais formalidades administrativas, e permanecerá durante a vigência contratual, conforme os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

4.5. Manutenção e suporte técnico: Durante todo o período de execução contratual, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva e prestando suporte técnico, conforme as condições, os prazos de atendimento e as responsabilidades definidos neste Termo de Referência e no contrato.

4.6. Substituição de equipamentos: Na hipótese de defeito, falha recorrente ou impossibilidade de reparo que comprometa a utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar o conserto ou a substituição por outro equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo estabelecido contratualmente, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas municipais.

4.7. Fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar a disponibilização, a instalação, o funcionamento e a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Das obrigações da empresa contratada

5.1.1. Executar os serviços de locação de impressoras multifuncionais em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.2. Disponibilizar, instalar, configurar e testar os equipamentos nos locais indicados pela Administração, garantindo seu pleno funcionamento e sua compatibilidade com as necessidades operacionais dos setores beneficiários.

5.1.3. Fornecer equipamentos novos ou em adequado estado de conservação e funcionamento, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade de impressão, desempenho e confiabilidade durante todo o período contratual.

5.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, bem como pela assistência técnica necessária à continuidade dos serviços, observados os prazos de atendimento estabelecidos contratualmente.

5.1.5. Providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam seu funcionamento, por outros de características técnicas equivalentes ou superiores, dentro dos prazos definidos pela Administração.

5.1.6. Disponibilizar os suprimentos, acessórios, peças e componentes necessários à execução dos serviços, na extensão prevista no modelo de contratação e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.1.7. Arcar com os custos de transporte, entrega, instalação, configuração, manutenção e retirada dos equipamentos, bem como com os demais encargos de sua responsabilidade necessários à execução contratual.

5.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

5.1.9. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e manter canais de comunicação para recebimento e atendimento das solicitações da Administração.

5.1.10. Corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.11. Cumprir as normas de segurança, proteção de dados e confidencialidade aplicáveis, especialmente no acesso, manuseio, armazenamento temporário ou tratamento de documentos e informações eventualmente acessados durante a manutenção dos equipamentos.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou de seus empregados e prepostos, na forma da legislação aplicável.

5.1.13. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando as condições contratuais de medição, ateste e pagamento.

5.1.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável.

5.2. Das obrigações da contratante

5.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços, indicando os locais de instalação dos equipamentos e disponibilizando acesso às dependências municipais, conforme as normas internas de segurança.

5.2.2. Emitir a ordem de serviço e fornecer à contratada as informações necessárias à adequada instalação, configuração e utilização dos equipamentos.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal ou representante formalmente designado, verificando a conformidade dos equipamentos e dos serviços com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.4. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou ocorrências identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis.

5.2.5. Utilizar os equipamentos de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela contratada, zelando por sua conservação e comunicando prontamente eventuais defeitos, avarias ou falhas de funcionamento.

5.2.6. Atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes após a verificação da efetiva prestação dos serviços e do cumprimento das condições contratuais, encaminhando-os para pagamento na forma estabelecida no contrato.

5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observados os prazos, as condições e as exigências legais e contratuais.

5.2.8. Disponibilizar, quando necessário e sob sua responsabilidade, as condições de infraestrutura do local para instalação e funcionamento dos equipamentos, conforme os requisitos previamente definidos no Termo de Referência.

5.2.9. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.10. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações assumidas, bem como adotar as providências necessárias à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços administrativos municipais.

5.3. Disposições gerais

5.3.1. As partes deverão cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. As comunicações relativas à execução contratual deverão ocorrer por meios formais que permitam o registro e o acompanhamento das solicitações, especialmente quanto à instalação, à manutenção, ao suporte técnico e à substituição dos equipamentos.

5.3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto às falhas, aos vícios e aos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores administrativos do Município de Alto Longá - PI, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. Requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade e desempenho

6.2.1. Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando impressoras multifuncionais laser monocromáticas e impressoras multifuncionais coloridas com sistema de tanque de tinta, com funcionalidades de impressão, cópia e digitalização, conforme as características exigidas para cada item.

6.2.2. Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação e funcionamento, qualidade de impressão compatível com as especificações, conectividade necessária à utilização pelos setores municipais e desempenho suficiente para atender às demandas administrativas.

6.2.3. A contratada deverá assegurar a instalação, configuração e realização de testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade nos locais indicados pela Administração.

6.2.4. Deverão ser assegurados serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de equipamentos que apresentem falhas capazes de comprometer a continuidade dos serviços, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.3. Requisitos de execução e suporte técnico

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos prazos definidos pela Administração, mantendo-os em condições adequadas de utilização durante toda a vigência contratual.

6.3.2. A prestação dos serviços deverá contemplar suporte técnico para atendimento das ocorrências relacionadas ao funcionamento dos equipamentos, com procedimentos de comunicação, atendimento e solução de falhas definidos contratualmente.

6.3.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura disponível nos locais de instalação, cabendo à contratada verificar previamente os requisitos técnicos necessários à sua configuração e operação.

6.3.4. A responsabilidade pelo fornecimento de papel, tintas, toner, peças, acessórios e demais suprimentos necessários deverá observar o modelo de contratação definido pela Administração e as disposições expressas no Termo de Referência e no contrato.

6.4. Requisitos de habilitação e qualificação

6.4.1. A contratada deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à contratação.

6.4.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a capacidade da empresa de executar satisfatoriamente os serviços contratados.

6.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

6.5.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, buscando reduzir os impactos decorrentes da utilização dos equipamentos e da geração de resíduos durante a execução contratual.

6.5.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos com consumo eficiente de energia elétrica, recursos de economia de energia e funcionalidades que contribuam para a redução do desperdício de papel e de outros insumos.

6.5.3. A contratada deverá realizar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de sua atuação, incluindo cartuchos, recipientes de tinta, componentes eletrônicos, peças substituídas e embalagens, quando sob sua responsabilidade, observando a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a regulamentação aplicável.

6.5.4. Deverá ser priorizada, quando aplicável, a destinação adequada de resíduos por meio de reutilização, reciclagem, logística reversa ou encaminhamento a operadores ambientalmente licenciados, em conformidade com a legislação vigente.

6.5.5. As práticas sustentáveis deverão ser implementadas sem comprometer a qualidade, o desempenho e a disponibilidade dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas administrativas municipais.

6.6. Resultados esperados

6.6.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, aumentar a eficiência dos fluxos administrativos, reduzir interrupções decorrentes de falhas técnicas e proporcionar condições adequadas para a produção e a tramitação de documentos oficiais.

6.6.2. Busca-se, ainda, promover a racionalização dos recursos públicos, mediante contratação compatível com as necessidades identificadas, definição objetiva dos padrões de desempenho e acompanhamento da execução contratual, de modo a assegurar qualidade dos serviços e economicidade.

6.7. Natureza continuada ou não continuada do serviço

Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços de natureza continuada**, uma vez que atendem a necessidades administrativas permanentes do Município de Alto Longá - PI, cuja interrupção poderá comprometer o funcionamento regular das Secretarias Municipais e dos demais setores administrativos. A disponibilização dos equipamentos, associada à manutenção de suas condições de funcionamento durante a vigência contratual, constitui necessidade recorrente da Administração, razão pela qual a contratação deverá observar as disposições legais aplicáveis aos serviços contínuos, inclusive quanto à duração contratual e às

eventuais prorrogações, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a observância dos demais requisitos legais.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais setores administrativos do Município de Alto Longá - PI, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, sua instalação e configuração, bem como as atividades de manutenção e suporte técnico previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. Do início da prestação dos serviços

7.2.1. A prestação dos serviços terá início após a formalização do contrato e a emissão da correspondente ordem de serviço pela Administração, observadas as demais formalidades administrativas e orçamentárias aplicáveis.

7.2.2. A contratada deverá disponibilizar, instalar e colocar os equipamentos em pleno funcionamento no prazo máximo definido na ordem de serviço ou no instrumento contratual, contado do seu recebimento, respeitando as condições estabelecidas pela Administração.

7.2.3. Antes do início da operação, os equipamentos deverão ser instalados, configurados e submetidos a testes de funcionamento, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas e assegurar a adequada execução das funções de impressão, cópia e digitalização.

7.3. Do local de execução

7.3.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados nas dependências das Secretarias Municipais e dos demais setores administrativos do Município de Alto Longá - PI, nos endereços indicados pela Administração, conforme a distribuição definida pelo setor responsável pela gestão contratual.

7.3.2. A contratada deverá providenciar o transporte, a entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos nos locais indicados, observadas as condições de acesso e os procedimentos internos de segurança dos órgãos municipais.

7.4. Das condições de execução

7.4.1. A execução deverá observar os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo:

I - disponibilização de 7 (sete) unidades mensais de locação de impressoras multifuncionais laser monocromáticas;

II - disponibilização de 4 (quatro) unidades mensais de locação de impressoras multifuncionais coloridas com sistema de tanque de tinta.

7.4.2. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando desempenho compatível com as especificações exigidas e com as necessidades operacionais dos setores beneficiários.

7.4.3. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e prestar suporte técnico sempre que necessário, observados os prazos de atendimento e de solução de falhas definidos no contrato.

7.4.4. Quando constatados defeitos ou falhas que comprometam a utilização dos equipamentos, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição por equipamento de características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo contratualmente estabelecido, de modo a minimizar a interrupção das atividades administrativas.

7.4.5. O fornecimento de papel, toner, tintas, peças, acessórios e demais suprimentos necessários à execução dos serviços observará as responsabilidades expressamente atribuídas à contratada e à Administração neste Termo de Referência e no contrato.

7.5. Do acompanhamento e controle da execução

7.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. Compete à fiscalização verificar a instalação e o funcionamento dos equipamentos, acompanhar a prestação dos serviços, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

7.5.3. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas pertinentes, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

7.6. Da medição e do encerramento da execução

7.6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos e o cumprimento das obrigações contratuais, mediante ateste do fiscal responsável.

7.6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular dos serviços no período de referência, à apresentação do documento fiscal correspondente e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato.

7.6.3. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos, quando cabível, mediante agendamento com a Administração, responsabilizando-se pelo transporte e pela desinstalação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

7.6.4. O encerramento contratual deverá observar as formalidades administrativas aplicáveis, incluindo a verificação das obrigações pendentes, o registro de eventuais ocorrências e a adoção das providências necessárias à conclusão regular da execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por representantes formalmente designados pela Administração Municipal de Alto Longá - PI, em conformidade com o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a execução dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada satisfação do interesse público.

8.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando a disponibilização, a instalação e o funcionamento dos equipamentos, a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o cumprimento dos prazos de atendimento e manutenção e a regularidade da prestação dos serviços.

8.3. Compete ao fiscal do contrato:

I - verificar se os equipamentos disponibilizados correspondem às especificações e aos quantitativos contratados;

II - acompanhar a instalação, a configuração e o funcionamento das impressoras nos locais indicados pela Administração;

III - registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente falhas, interrupções, defeitos e atrasos na manutenção ou substituição dos equipamentos;

IV - comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

V - acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento técnico e de solução de falhas estabelecidos contratualmente;

VI - verificar a efetiva prestação dos serviços para fins de ateste das notas fiscais e encaminhamento para pagamento;

VII - informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, manter o histórico de gerenciamento do contrato, analisar as informações fornecidas pela fiscalização e adotar as providências necessárias à regularidade da contratação, inclusive quanto a alterações, prorrogações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, observadas as competências legalmente estabelecidas.

8.5. A contratada deverá atender às solicitações e orientações legítimas dos representantes da Administração, prestar os esclarecimentos necessários e corrigir as falhas identificadas durante a execução, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada dos serviços, pelo funcionamento dos equipamentos e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

8.7. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e documentadas, com indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos para regularização, assegurando rastreabilidade, transparência e adequada instrução dos procedimentos administrativos.

8.8. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de locação de impressoras destinados às Secretarias Municipais e aos demais setores administrativos do Município de Alto Longá - PI.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços de locação de impressoras multifuncionais será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da disponibilização dos equipamentos, de seu adequado funcionamento e do cumprimento das obrigações contratuais relativas ao período faturado, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou por períodos em que não tenha ocorrido a disponibilização contratualmente exigida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada após o encerramento do período mensal de referência, acompanhada dos documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela Administração, devendo conter a identificação do contrato, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e os valores correspondentes.

9.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que devidamente atestado e não haja pendências que impeçam a liquidação da despesa, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

9.5. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

9.6. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, nos termos da legislação financeira aplicável e das disposições contratuais.

9.7. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas aos tributos e às contribuições incidentes sobre os serviços contratados.

9.8. A Administração deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, conforme a categoria contratual pertinente, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, devidamente justificadas e comunicadas na forma da legislação aplicável.

9.9. Eventuais controvérsias sobre a execução do objeto ou sobre a dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados deverão observar o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada para liquidação e pagamento, quando cabível, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

9.10. O pagamento não eximirá a contratada de suas responsabilidades pela execução integral do objeto, nem representará aceitação definitiva de eventuais falhas ou irregularidades posteriormente identificadas.

9.11. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme os critérios e o índice estabelecidos no contrato, observada a legislação aplicável.

9.12. As condições de pagamento deverão observar os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município de Alto Longá - PI.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em observância ao art. 25, § 7º, e aos arts. 92, inciso V, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicabilidade ao objeto.

10.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação da contratada ou processamento pela Administração, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.4. A concessão do reajuste deverá ser formalizada por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando a alteração se limitar à aplicação do índice de reajustamento previamente estabelecido.

10.5. O reajuste deverá observar a legislação vigente, as disposições contratuais e a disponibilidade dos elementos necessários à apuração do índice aplicável, não implicando alteração das demais condições pactuadas.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração do Município de Alto Longá - PI, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução dos serviços de locação de impressoras multifuncionais.

11.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar e verificar a execução dos serviços, especialmente quanto à disponibilização, instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos, à conformidade com as especificações técnicas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

I - verificar se os equipamentos disponibilizados correspondem aos quantitativos e às especificações técnicas contratadas;

II - acompanhar a instalação, a configuração e o funcionamento das impressoras nos locais indicados pela Administração;

III - registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, defeitos, interrupções e atrasos na prestação da assistência técnica;

IV - notificar a contratada acerca de irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

V - acompanhar a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de equipamentos defeituosos, conforme as condições contratuais;

VI - verificar a efetiva prestação dos serviços e atestar as notas fiscais correspondentes, para fins de liquidação e pagamento;

VII - comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as ocorrências que exijam providências administrativas ou ultrapassem sua competência.

11.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, manter os registros pertinentes, analisar as informações produzidas pela fiscalização e adotar as providências necessárias à regularidade da contratação, inclusive quanto a pagamentos, alterações, prorrogações e eventual aplicação de sanções, observadas as competências legalmente estabelecidas.

11.5. A contratada deverá atender às solicitações legítimas dos representantes da Administração, prestar os esclarecimentos necessários e adotar as medidas corretivas determinadas para assegurar a adequada execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.6. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas formalmente, com a indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos para regularização, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o adequado controle da execução contratual.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos, na forma da legislação aplicável.

11.8. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 117, bem como as normas regulamentares aplicáveis, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de locação de impressoras destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e dos demais setores administrativos do Município de Alto Longá - PI.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

12.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Multa**, conforme os percentuais e as condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato, observados os limites legais e a gravidade da infração;

III - **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência legal para sua aplicação.

12.3. Para fins de aplicação das sanções, poderão constituir infrações, entre outras previstas na legislação:

I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II - retardar injustificadamente a disponibilização, a instalação ou a manutenção dos equipamentos;

III - deixar de substituir equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos contratualmente;

IV - prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas e as condições previstas neste Termo de Referência;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI - praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

12.4. Na aplicação das sanções, a Administração considerará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando cabível.

12.5. A aplicação de multa não impedirá a adoção de outras sanções legalmente cabíveis, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrada na forma da legislação aplicável, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, assegurando-se à contratada o direito de defesa e a produção de provas.

12.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando exigido pela legislação, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

12.8. A aplicação de qualquer penalidade não eximirá a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.9. Os casos omissos relativos à aplicação de sanções serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as disposições do instrumento contratual.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos necessários à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a complexidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Longá - PI.

13.2. **Habilitação jurídica:** a documentação deverá comprovar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade contratada, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da empresa.

13.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme exigível;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

13.4. **Qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.5. **Qualificação técnica:** poderá ser exigida a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando justificada sua necessidade e observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Considerando as características do objeto, a qualificação técnica deverá ser proporcional e restrita ao necessário para assegurar que a contratada possua condições de fornecer, instalar, configurar e manter em funcionamento as impressoras multifuncionais, incluindo a prestação de assistência técnica e a substituição de equipamentos defeituosos, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.7. Não serão exigidos documentos, certificações ou requisitos sem previsão legal ou sem justificativa relacionada à execução contratual, devendo ser observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico, conforme a legislação aplicável e as regras do procedimento de contratação, admitida a verificação de autenticidade e a consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

13.9. Quando cabível, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as condições legais.

13.10. A documentação exigida deverá guardar pertinência com o objeto e limitar-se ao necessário para comprovar a capacidade do licitante, sendo vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

14.1. A estimativa das despesas foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no **Painel de Preços Público do Estado do Piauí**, mediante consulta aos registros disponíveis nos sistemas oficiais de compras e contratações públicas, com o objetivo de identificar valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

14.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados os seguintes preços de referência:

Item	Descrição resumida	Quantidade mensal	Valor mensal unitário estimado	Valor total estimado para 12 meses
1	Locação de impressora multifuncional laser monocromática	7	R$ 360,00	R$ 30.240,00
2	Locação de impressora multifuncional colorida com tanque de tinta	4	R$ 679,15	R$ 32.599,20
Total				**R$ 62.839,20**

14.3. A pesquisa identificou, para o item 1, o valor mensal de R$ 360,00, referente a registro de contratação no Município de Floriano-PI, e, para o item 2, o valor mensal de R$ 679,15, referente a registro de contratação no Município de Picos-PI, conforme os documentos que integram a pesquisa de preços.

14.4. O valor global estimado da contratação, considerando as quantidades previstas e o período de 12 (doze) meses, corresponde a **R$ 62.839,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**,

montante que servirá de referência para a avaliação da compatibilidade da proposta com os preços de mercado e para a verificação da disponibilidade orçamentária.

14.5. A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios deverão integrar os autos do processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, tratando-se de contratação direta, ao art. 72, inciso II, da mesma Lei.

14.6. A Administração deverá verificar a compatibilidade entre as especificações dos equipamentos, os serviços de manutenção e suporte técnico, o fornecimento de suprimentos e as demais condições incluídas nos preços pesquisados e aquelas previstas neste Termo de Referência, a fim de assegurar a adequada comparação entre os valores de referência e o objeto efetivamente contratado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento legal e as características da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

15.2. O instrumento contratual deverá estabelecer as obrigações das partes, o objeto, o prazo de vigência, os valores contratados, as condições de execução e pagamento, as hipóteses de alteração e extinção, bem como as sanções aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Alto Longá - PI, provenientes de **FPM, recursos próprios, impostos e outras fontes legalmente disponíveis**, observada a classificação orçamentária pertinente.

15.4. Para fins de classificação da despesa, prevê-se a utilização do seguinte elemento:

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.5. A indicação da dotação orçamentária específica, incluindo unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade e fonte ou destinação de recursos, deverá ser confirmada pelo setor contábil competente e registrada no processo administrativo, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

15.6. A formalização da contratação fica condicionada à comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, observadas as exigências legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à execução do objeto, à fiscalização contratual, ao pagamento e à responsabilização das partes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, razoabilidade e competitividade.

16.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados.

16.4. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos necessários à adequada instrução e ao acompanhamento da contratação, respeitados os limites legais e os direitos da contratada.

16.5. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a formalização do ajuste, devendo suas disposições ser observadas durante toda a execução contratual.

16.6. Fica eleito o **Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente ou por meios consensuais, observadas as regras de competência previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Alto Longá - PI, 20 de outubro de 2026.

WANDERSON VIEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Aprovo na forma da lei:

BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0xx/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 RAZÃO SOCIAL: ...
 CNPJ: ...
 ENDEREÇO: ...
 TELEFONE: ...
 E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 NOME: ...
 CPF: ...
 RG: ...
 NACIONALIDADE: ...
 ESTADO CIVIL: ...
 PROFISSÃO: ...
 ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
SERVIÇOS E COMPRAS - LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (……)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsável Contratante….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsável Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. - UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Longá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altos - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Longá - PI, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME: